



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 129 DE 22 DE AGOSTO DE 1988.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CAMINHO DE
BÚZIOS, A AVENIDA PRINCIPAL DO
LOTEAMENTO CAMINHO DE BÚZIOS - 1º
DISTRITO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Passa a denominar-se AVENIDA CAMINHO DE BÚZIOS, a Avenida Principal,
do Loteamento Caminho de Búzios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE AGOSTO DE 1988.

DIRLEI PEREIRA DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de simples legalização de uma situação já existente, de vez que todas as contas, tanto de luz, água, etc., nas residências situadas nesta Avenida já vem endereçada à Avenida Caminho de Búzios, denominação esta que não existe oficialmente.